

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
Processo Administrativo nº 3010.2607.150/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 213/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS E A EMPRESA PILARES DO SABER LTDA., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA, com sede à Avenida Domingos Sertão nº 1000, São José, PASTOS BONS - MA, CEP: 65.870-000, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.277.173/0001-75, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Sra. Claudiana Câmara Guimarães Costa Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Pastos Bons-MA doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PILARES DO SABER LTDA**, CNPJ n.º 23.607.757/0001-43, Av. Daniel de La Touche, nº08, Loj 08, Cond. Via La Touche Center, Cohajap, São Luís-MA, neste ato representada pelo Sr. ALMIR DE JESUS LEITE SILVA, portador do CPF n.º 235.548.003-68, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3010.2607.150/2021, e proposta apresentada, conforme INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2021**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato para a Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com a Inexigibilidade nº 002/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando em processo administrativo, na forma da Lei n.º 8.666/93.

Descrição do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descobertas no Brincaprender - 3anos e Vol.2 Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro - Os tesouros de uma criança especial Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Família - amor que supera desafios Autora: Lídia Studart Editora: Livro Ideal	Vol.1 Kit	380	R\$ 219,80	R\$ 83.524,00



2	Descobertas no Brincaprender - 4anos Vol.1 e Vol. 2 Autora:Renta Peixoto da Cunha Meu Livro de A a Z Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Família - Amor que supera desafios Autora: Lídia Studart Editora: Livro Ideal	Kit	350	R\$ 219,80	R\$ 76.930,00
3	Descobertas no Brincaprender - 5anos Vol. 1 e Vol.2 Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Pequeno Cientista Autora: Renata Peixoto da Cunha Livro Família - amor que supera desafios Autora: Lídia Studart Editora Livro Ideal	Kit	370	R\$ 219,80	R\$ 81.326,00
4	Coleção LEC (Leio, Escrevo,Calculo) 2ºano Aprova+ 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios Livro do Aluno. Organizadora: Érica Santos	Kit	280	R\$ 329,80	R\$ 92.344,00
5	Coleção LEC (Leio, Escrevo,Calculo) 5ºano Aprova+ 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol.Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios Livro do Aluno. Organizadora: Érica Santos	Kit	330	R\$ 329,80	R\$ 108.834,00
6	Coleção LEC (Leio, Escrevo,Calculo) 8ºano Aprova+1 vol. Língua Portuguesa 1 Vol.Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios Livro do Aluno. Organizadora: Érica Santos	Kit	340	R\$ 329,80	R\$ 112.132,00
7	Coleção LEC (Leio, Escrevo,Calculo) 9ºano Aprova+ 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática e 1 vol. Eu Supero Desafios Livro do Aluno. Organizadora: Érica Santos	Kit	340	R\$ 329,80	R\$ 112.132,00
8	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 2º ano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol.Matemática Livro do Professor Organizadora: Érica Santos	Kit	40	R\$ 298,50	R\$ 11.940,00
9	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 5º ano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática Livro do Professor Organizadora: Érica Santos	Kit	45	R\$ 298,50	R\$ 13.432,50
10	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 8ºano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática Livro do Professor Organizadora: Érica Santos	Kit	25	R\$ 298,50	R\$ 7.462,50
11	Coleção LEC (Leio, Escrevo e Calculo) 9º ano Aprova + 1 vol. Língua Portuguesa 1 vol. Matemática Livro do Professor. Organizadora: Érica Santos	Und	20	R\$ 159,50	R\$ 3.190,00
12	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 1ª Etapa	Und	270	R\$ 139,80	R\$ 37.746,00
13	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 2ª Etapa	Und	350	R\$ 139,80	R\$ 48.930,00



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo nº 002/21
Rubrica



14	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 3ª Etapa	Und	380	R\$ 139,80	R\$ 53.124,00
15	Livro de Educação de Jovens e Adultos - EJA 4ª Etapa	Und	320	R\$ 139,80	R\$ 44.736,00
TOTAL					R\$ 887.783,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Espaço Cultural Itinerante - composto com Livros, Brinquedos Pedagógicos e Mobiliários e Tenda Pantográfica atende todos os públicos Editora PAE	Und	1	R\$ 46.980,00	R\$ 46.980,00
2	Inclusoteca - composta por Jogos Pedagógicos e Livros atende a alunos com necessidades especiais. Editora PAE	Und	1	R\$ 13.876,00	R\$ 13.876,00
3	Projeto Estimulando - composto por Jogos, Livros, Fantoches, Tapete em Corino, Mesas infantil, Cadeiras infantis e Baú de Madeira atende a Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Editora PAE	Und	1	R\$ 49.850,00	R\$ 49.850,00
TOTAL					R\$ 110.706,00

VALOR GLOBAL : R\$ 998.489,00 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)	R\$ 998.489,00
---	-----------------------

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais) a ser pago em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

epasto

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
CIVILIZANDO A CIDADANIA

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo nº	002/21
Pr.	Inex
Rubrica	



Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entrega: no almoxarifado central do Município ou diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecido no Município de PASTOS BONS/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro do ano de 2021, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme suas solicitações e entrega dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

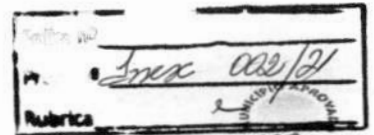
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
12 361 0064 1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;



b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

copiada



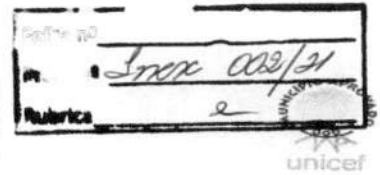
PREFEITURA DE
PASTOS BONS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme o caso, estabelecido na Cidade de PASTOS BONS/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



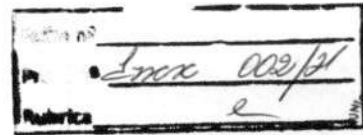
PREFEITURA DE
PASTOS BONS

UMA
CIDADANIA
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central e/ou próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS
ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

AF = $[(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:



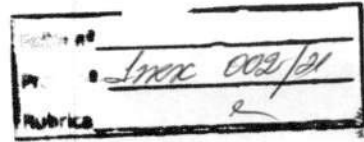
PREFEITURA DE
PASTOS BONS

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;
IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

O fiscal de contrato designado para esse processo é o Senhor **JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA**, nomeado através da portaria nº 164/2021.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Handwritten signature and stamp



PREFEITURA DE
PASTOS BONS

CIDADE
CUIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Processo nº	002/21
Pr.	
Rubrica	



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 28/2017, de 20 de novembro de 2017 e nº 29/2017 de 20 de novembro de 2017 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo da INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

PASTOS BONS(MA), 05 de agosto de 2021.

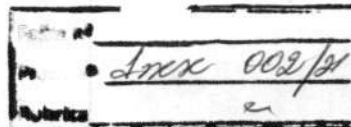
Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
MUNICÍPIO DE PASTOS BONS - MA

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

Pelo contratante

ALMIR DE JESUS LEITE SILVA
Rep. Legal do PILARES DO SABER LTDA.
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

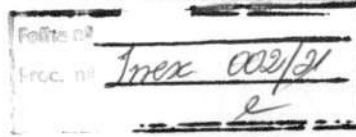
Udarcia Magalhães da Silva
CPF: 847.238.583-34

Carla Patricia Santos de Menezes
CPF: 642.615.903-44

Tabela nº	
Pr.	0
Assinatura	Inex 002/21 e

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021 - PMPB - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa *PILARES DO SABER LTDA*, CNPJ 23.607.757/0001-43 OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 361 0064 1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - BASE LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei nº. 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através de sua Secretária, a Sr. Claudiana Câmara Guimarães Costa e o Sr. Almir de Jesus Leite Silva. Pela CONTRATANTE. 05 de agosto de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.



ção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Administração de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. José Rego Ribeiro Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 116/2021-FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.848.497/0001-19 e a empresa. H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. OBJETO: prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 13.333,00 (treze mil, trezentos e trinta e três reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Raquel dos Santos Calda Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 117/2021-FMAS PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 13.637.036/0001-22 e a empresa. H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. OBJETO: prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 26.216,00 (vinte e seis mil, duzentos e dezesseis reais). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Gláucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 118/2021-EDUC. PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 07.950.608/0001-26 e a empresa. H R PEREIRA SOLUÇÃO INDUSTRIAL - ME, CNPJ: 22.748.812/0001-52. OBJETO: na prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades na Manutenção da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas/MA. VALOR: R\$ 41.925,25 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte cinco centavos). VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura, com término em 31/12/2021, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2021. Maria Ieda Sousa Castro Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 1932021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 033/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: NONILTON ALVES SANTANA - CPF. 833.448.373-20; OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) NOS DESKTOPS/SERVIDOR e SERVIÇOS DE E-MAIL CORPORATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-010; VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 29 de Julho de 2021. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 1942021; - MODALIDADE: Dispensa de licitação nº 034/2021; CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. CONTRATADO: H R COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.224.530/0001-41; OBJETO AQUISIÇÃO DE 2 CPUS PARA UTI-

LIZAÇÃO COMO SERVIDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; BASE LEGAL: Art. 24º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/07/2021; VIGÊNCIA: 31/12/2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0052.2-010; VALOR TOTAL: R\$ 11.155,00; FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 29 de Julho de 2021. Marcos José Ribeiro Lucio - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ordenador da Despesa.

EXTRATO DE CONTRATO: Nº. 195/2021; - ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021 - "CARONA" Nº 004/2021; CONTRATANTE: Município de SENADOR LA ROCQUE/MA - CNPJ. 01.598.970/0001-01; CONTRATADA: H. DOS SANTOS BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 24.704.746/0001-44; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal, para atender as necessidades do Município de Senador La Rocque/MA; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30/07/2021; VIGÊNCIA: 04/05/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.1202.2-038; VALOR TOTAL: R\$ 338.082,31; FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal. SENADOR LA ROCQUE (MA), 04 de Agosto de 2021. Marcos José Ribeiro Lúcio - Ordenador da Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2021-PMPB-REF.: INEXIGIBILIDADE nº 002/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa PILARES DO SABER LTDA, CNPJ 23.607.757/0001-43 OBJETO: Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$998.489,00 (novecentos e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12 361 0064 1049 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA...- PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2021 - BASE LEGAL: Inciso I, art. 25 da lei nº. 8.666/93 - DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA, através de sua Secretária, a Sr. Claudiana Câmara Guimarães Costa e o Sr. Almir de Jesus Leite Silva. Pela CONTRATANTE. 05 de agosto de 2021. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação do Município de Pastos Bons/MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2021 - PMPB - REF.: INEXIGIBILIDADE nº 001/2021 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 09.181.344/0001-19 - OBJETO: Prestação dos serviços de assessoria jurídica, especializada nas atividades que envolvam planejamento fiscal, arrecadação, atualização, constituição, lançamento, e cobrança de crédito tributário, incluindo consultoria às atividades de auditoria, de levantamento e recuperação de ativos fiscais, assessoria jurídica na inscrição de dívida ativa e na emissão de documentos próprios de controle de arrecadação, além de assessoria na análise e atualização das normas municipais em conformidade com as regras tributárias vigentes, entre outros, ao Município de Pastos Bons/MA - VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) mensal, pelo período de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DE ADMINISTRAÇÃO - 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.- PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - BASE LEGAL: Inciso II, do Artigo 25 c/c Art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8666/93- DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração do Mu-



ORDEM DE FORNECIMENTO

Ref,: Inexigibilidade nº. 002/2021

Objeto: Constitui objeto deste Contrato para a Aquisição de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, para o atendimento da Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Travado entre as partes o vínculo contratual, nesta data, AUTORIZO o início do fornecimento parcelado de Livros Didáticos e Projetos Pedagógicos, objeto desta Inexigibilidade, pela Empresa:

EMPRESA	VALOR DA ORDEM DE FORNECIMENTO
PILARES DO SABER LTDA, CNPJ n.º 23.607.757/0001-43, Av. Daniel de La Touche, n008, Loj 08, Cond. Via La Touche Center, Cohajap, São Luís-MA	R\$ 998.489,00 (Novecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

Publique-se por afixação no local de costume.

PASTOS BONS(MA), 05 de Agosto de 2021.

CLAUDIANA CÂMARA GUIMARÃES COSTA
Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons-MA